CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR 6046
MAT.

CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 827/2013

AUTOR: VEREADOR HILTON COELHO

RELATOR: VEREADOR SOLDADO PRISCO

EMENTA: "Substitui o Projeto de lei nº 827/2013, para incluir na Lei municipal nº 4. 484/1992, de 08 de janeiro de 1992, que trata das normas de Licitação do Município, a obrigatoriedade de constar nos editais de licitação e nos contratos de obras e serviços públicos, o cumprimento das normas e princípios de trabalho decente aprovados na Declaração dos Princípios e direitos Fundamentas no Trabalho (1998) na Organização Internacional do trabalho e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (2010) do Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências ."

PARECER

A modificação e/ou alteração proposta para o nosso Município, pugna pelo que já existe a nível mundial, nos países que respeitam e honram a dignidade da pessoa humana. Assim sendo, inserem em âmbito municipal

políticas protecionistas da relação de trabalho. Trazendo ganhos para o Município e para o trabalhador, em uma relação de respeito e valorização.

Considerando que essa relação de trabalho, deve ocorrer da forma mais harmônica e humanitária possível, o substituto apresentado, só ira trazer benefícios para ambos os lados.

Diante do exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO do Substitutivo ao Projeto de 827/2013.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, Salvador 28 de outubro de 2014.

SOLDADO PRISCO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR 6046
MAT.